

LEI Nº 2.722, DE 08 DE AGOSTO DE 1.986

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.700, DE 25
DE NOVEMBRO DE 1.985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Por
to Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câma
ra Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.700, de 25 de no
vembro de 1.985 passa a vigorar com a seguinte redação:

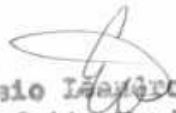
"ARTIGO 1º - A zona urbana de Porto Feliz, fica delimitada pela
linha perimétrica, a saber: Tem início no trevo das Rodovias Mal.
Rondon SP-300 e Dr. Antonio Pires de Almeida SP-97, por esta se
gue na distância de 400,00m, deflete à direita até atingir a nas
cente do ribeirão Taboa, na propriedade do Sr. Fortunato Fioravan
te Angelier, segue pelo ribeirão até atingir a ponte da estrada
do Bairro Piquirá; deflete à direita e segue pela referida estr
da até atingir a Rodovia Mal. Rondon SP-300, atravessa esta e de
flete à esquerda seguindo paralelamente a mesma rodovia até atin
gir o trevo que dá acesso a rodovia Vicente Palma (SP-129), defle
te à esquerda e segue paralelamente a essa rodovia, lado direito,
até atingir o córrego do Itanhaem; segue pelo referido córrego até
atingir o Ribeirão Quilombo; segue por este ribeirão até a sua fôz
no rio Tietê, deflete à direita e segue pela margem esquerda do
rio Tietê até a fôz do ribeirão do Leite (ribeirão da Ponte Quei
mada), deflete à esquerda em reta até a fôz do córrego do Saltinho
na margem direita do rio Tietê, segue por este córrego no sentido
contrário das águas até atingir a ponte da estrada municipal do
bairro do Registro; deflete à direita até a bifurcação das estra
das municipais Porto Feliz-Capivari (avenida Silvio Brand Correia)
e avenida Capoava (estrada municipal que dá acesso à Fazenda En
João D'Água), deflete à direita atravessando o rio Tietê até a



bifurcação das estradas municipais do bairro Cachoeira (prolongamento da rua Cardoso Pimentel) e estrada que demanda ao bairro Volta do Poço; deflete à direita até atingir o ribeirão Avecuia na barragem da Estrada da Captação de Água, sobe pelo ribeirão Avecuia até a ponte da Rodovia Mal. Rondon SP-300, atravessa a rodovia e deflete à esquerda e segue paralelamente à margem direita da rodovia no sentido Porto Feliz-Itu até a altura da estrada municipal que dá acesso ao bairro Chapadão, deflete à direita até a ponte sobre a estrada do bairro Porungal, deflete à direita e segue pela estrada referida até a rodovia Mal. Rondon, atravessa a rodovia e deflete à esquerda e segue, paralelamente à citada rodovia até o trevo com a rodovia Dr. Antonio Pires de Almeida SP-97, onde teve início esta descrição:

ARTIGO 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE AGOSTO DE 1.986.


Genésio Leão Visira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE AGOSTO DE 1.986.


Nelson Tabarro-Diretor